



INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO DO CONCELHO DE ALCANENA

Perante a notícia publicada no passado dia 08 do corrente mês no jornal “O Mirante” com a caixa “Câmara de Alcanena põe fim à concessão do saneamento básico à AUSTRA” e face às declarações que são atribuídas à Senhora Presidente da Câmara: “... que a Câmara tentou que o contrato com a AUSTRA terminasse através de revogação por acordo mútuo, mas na última Assembleia Geral da AUSTRA, no final de Abril, os industriais não aceitaram essa proposta.”, o Conselho de Administração da AUSTRA e a direcção da APIC – Associação Portuguesa dos Industriais de Curtumes não podem ficar indiferentes a tal afirmação e entendem que lhes cabe prestar o necessário esclarecimento público para a clarificação da posição dos industriais de curtumes associados da AUSTRA e da APIC.

Importa antes de mais esclarecer que na indicada Assembleia Geral da AUSTRA que teve lugar no passado dia 24 de Abril os associados aprovaram uma proposta do Conselho de Administração que constituía a base negocial para o Acordo de Revogação do contrato, que pela sua complexidade factual, histórica e jurídica envolveria, para ultrapassar eventuais questões ou dificuldades na concretização da solução proposta, um conjunto de entidades no âmbito de uma conferência procedimental.

Esta proposta que foi aprovada por uma larga maioria tem intrinsecamente por pressuposto a aceitação do processo negocial tendente ao Acordo de Revogação do contrato.

O que veio a não alcançar uma deliberação favorável foi a proposta de Acordo de Revogação apresentada pela Câmara que constituiu o documento posto à votação constante da ordem de trabalhos, em cujo clausulado se excluía desde logo qualquer compensação ou reequilíbrio financeiro à AUSTRA pela cessão antecipada do contrato.

A AUSTRA e a APIC e os industriais de curtumes de Alcanena nelas associados, sempre se manifestaram colaborantes e disponíveis para ser encontrada uma solução negocial que fosse de encontro aos propósitos da Câmara, não podendo, porém, aceitar uma solução “negocial” imposta como a única e possível.

A situação controversa da manutenção ou não do contrato de concessão celebrado entre a Câmara de Alcanena e a AUSTRA surge na sequência do pedido de parecer formulado à ERSAR sobre se o artigo 78º do Decreto-Lei 194/2009 de 20 de Agosto era aplicável à AUSTRA.

Nesse parecer a ERSAR conclui que a situação da AUSTRA, explicável pelo contexto histórico, é atípica e não se enquadra totalmente em nenhum dos quadros legais em vigor e que não é desejável a manutenção da situação existente.

Perante este parecer da ERSAR a AUSTRA solicitou a um professor de direito um parecer sobre as duas questões interligadas: a primeira sobre a validade do contrato de Concessão celebrado com a Câmara Municipal de Alcanena face ao Decreto-Lei 194/2009; a segunda sobre a sujeição da situação existentes ao mesmo diploma.

No essencial a resposta a estas duas questões, foi no sentido que o contrato de concessão celebrado entre a AUSTRA e a Câmara Municipal de Alcanena mantém a sua validade e que a situação existente no que respeita ao tratamento das águas residuais industriais não é subsumível ao artigo 78º e consequentemente sujeito a qualquer um dos modelos de gestão admissíveis no artigo 7º do citado Decreto-Lei.

Foi neste contexto, que se procurou apontar uma solução cujo enquadramento, factual e jurídico, é complexo e por esse facto, historicamente reclamou, tal como hoje reclama, a intervenção de diversos protagonistas com atribuições e interesses na solução. A intervenção conjunta de diversas entidades públicas e privadas na procura de soluções para a prossecução das respectivas finalidades, encontra-se de resto, actualmente, expressamente prevista na designada “conferência procedimental”, regulada pelos artigos 77º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A AUSTRA é uma associação privada sem fins lucrativos, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro, conforme despacho publicado em Diário da República, na II Série, nº 95, de 22 de Abril de 1995;

A constituição da AUSTRA, em 1991, surgiu como forma de agremiação dos industriais de curtumes do Município de Alcanena e da Câmara Municipal de Alcanena, com a única finalidade da gestão do Sistema de Tratamento de Águas Residuais Industriais de Alcanena;

A criação do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alcanena foi a resposta concertada entre o Estado, os industriais de curtumes e o Município para tornar efectiva a responsabilidade das empresas de curtumes pelo tratamento dos resíduos industriais, e ao mesmo tempo implementar a solução para o problema ambiental da concentração de efluentes das indústrias de curtumes no concelho de Alcanena, em coerência com o Protocolo celebrado em 28 de Março de 1987, entre a Secretaria de Estado do Ambiente e dos Recursos Naturais o Município de Alcanena e as indústrias de curtumes do Município;

A CMA, por determinação estatutária integra sempre o Conselho de Administração da AUSTRA, intervindo na respetiva gestão;

A AUSTRA celebrou com o Município de Alcanena um contrato de concessão e gestão do SISTEMA pelo prazo de 29 anos, que teve o seu início a 21 de Março de 1995;

A AUSTRA, enquanto entidade concessionária e gestora do SISTEMA, interveio em vários acordos, designadamente no Protocolo de 5 de Junho de 2009 celebrado entre o INAG, I.P., a ARH do Tejo, IP, a CMA e a AUSTRA, e no Protocolo de 15 de Abril de 2014 para a reabilitação do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alcanena e da Cascata do Mouchão de Pernes, em Santarém, entre a APA, os Municípios de Alcanena e de Santarém e a AUSTRA;

A AUSTRA é titular das licenças da ETAR e da licença de utilização nº L013615.2016.RH5A, que lhe foi concedida pela APA em 30/09/2016, reunindo todas as condições de laboração e gestão do SISTEMA;

A AUSTRA tem participado activamente na reabilitação e modernização do SISTEMA, com investimento directo – reconhecido pelos demais intervenientes – no montante de cerca de 900.000 euros, no período de 1996 a 2011 e de cerca de 3.500.000 euros de 2012 a 2017, aplicados na remodelação da rede de coletores, na requalificação da ETAR, do aterro de lamas, e do sistema para tratamento e recuperação do crómio (SIRECRO). A AUSTRA entende que este esforço financeiro deve continuar a fim de melhorar as condições de funcionamento do SISTEMA recorrendo à melhor tecnologia disponível para o efeito. O corpo de conselheiros técnicos da AUSTRA permite encarar este desiderato com inteira confiança. Assim no Orçamento para 2018, aprovado na Assembleia Geral do dia 14 de Dezembro de 2017, estão inscritas verbas de cerca de 2.100.000 euros destinadas, nomeadamente a:

- Implementação do projecto das “Raspas Verdes”, que integra o Protocolo celebrado entre a Agência Portuguesa do Ambiente, as Câmaras Municipais de Alcanena e Santarém e a AUSTRA;
- Sistema de Tratamento Terciário na ETAR;
- Sistemas de Desodorização na Obra de Entrada da ETAR e Colectores.

A AUSTRA, na promoção da sua finalidade, tem procurado activamente conhecer as melhores soluções técnicas e ambientais para a gestão de resíduos industriais produzidos especificamente pelas indústrias de curtumes, tendo visitado diversos sistemas e unidades de tratamento no estrangeiro, que utilizam técnicas e tecnologias de ponta, reconhecidas mundialmente.

O SISTEMA comporta a totalidade das águas residuais da indústria de curtumes de Alcanena, que corresponde a cerca de 80% do volume total das águas residuais tratadas na ETAR e das águas residuais urbanas que correspondem aos restantes 20%.

Não está em causa a bondade da decisão política da Câmara tanto mais que a ETAR e o perímetro concessionado são apenas parte da rede das águas residuais, cuja gestão a Câmara quer delegar na empresa municipal.

O que está em causa é a forma como a Câmara entende executar a sua decisão desconsiderando direitos históricos e jurídicos da AUSTRA.

A Administração da AUSTRA
C/C da Direcção da APIC